



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato
com o Centro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves e da
outras providências

INICIADO EM: 11 de novembro de 1982

ARQUIVADO EM: 12/11/82

COMISSÃO DE: OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

VISTO

Landes
Encarregado do Protocolo



00102/82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 073/82/PGM-CMV Bento Gonçalves, 08 de novembro de 1982

Senhor Presidente

Apenso ao presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, o projeto de lei nº 73/82, que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato com o Centro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves e dá outras providências, a fim de que o mesmo seja apreciado pelos nobres vereadores.

Justifica-se a medida proposta, considerando que as atuais dependências, ocupadas pelo Centro da Indústria e Comércio, não correspondem às necessidades desta entidade.

Outrossim, com a instalação do CIC no pavilhão da Fenavinho toda a infra-estrutura do parque será reativada, acarretando, desta forma, um maior aproveitamento da área.

Confiantes do correto entendimento por parte dos nobres vereadores, e na aprovação de mais este projeto de lei, solicitamos sua apreciação em regime de urgência.

Na oportunidade aduzimos protestos de consideração e apreço.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
VER. LUIZ AUGUSTO SIGNOR
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

00102/82

PROJETO DE LEI Nº 73, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONTRATO DE COMODATO COM O CENTRO
DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BENTO
GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio
no a seguinte lei:

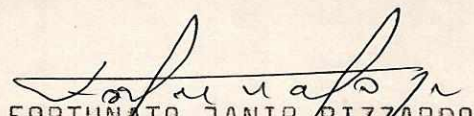
Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a firmar con-
trato de comodato com o Centro da Indústria
e Comércio de Bento Gonçalves, cedendo-lhe, pelo prazo de 15
(quinze) anos, o primeiro e o segundo piso do pavilhão central
da Fenavinho, bem como parte da área do andar térreo, de pro-
priedade da Municipalidade.

Art. 2º - O prédio acima mencionado e ora dado em co-
modato destina-se à instalação da sede so-
cial do Centro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves.

Art. 3º - No momento em que o Centro da Indústria e
Comércio não mais utilizar-se do prédio pa-
ra as finalidades previstas no art. 2º, o mesmo reverterá, sem
ônus, ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em con-
trário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e
dois.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

Fls. n.º

INFORMAÇÕES E PARECERES

Proc. n.º 102/82

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI

EM

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE BRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 102/82 - que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato com o Centro da Indústria e Comércio de Bento Gonçalves, e dá outras providências, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 11 de novembro de 1982

APROVADO:

SALA FERNANDO FERRARI

EM

Presidente